



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 405 - RONDON - Fone (44) 3672-1417

CNPJ n ° 01.528.063/0001-88

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Descrição das Necessidades

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução tecnológica integrada, no modelo Software como Serviço (SaaS), mediante licença de uso com remuneração mensal e prazo determinado, destinada à gestão eletrônica dos processos legislativos e administrativos da Câmara Municipal de Rondon, Estado do Paraná, com operação integral em plataforma web, incluindo os serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualizações.

2 - Área Requisitante

Câmara Municipal de Rondon.

3 - Descrição dos Requisitos da Contratação

A Empresa contratada deverá possuir a documentação obrigatória atualizada, deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados.

4 - Levantamento de Mercado

A pesquisa de preços foi realizada mediante proposta direto com fornecedores, TCE PR, PNCP e outras entidades.

5 - Descrição da Solução como um todo

5.1 A solução consiste na contratação, mediante regular procedimento licitatório, de plataforma tecnológica completa, integrada e especializada, destinada à gestão eletrônica e digital dos processos legislativos e administrativos da Câmara Municipal de Rondon. A solução deverá contemplar, de forma unificada, a tramitação legislativa, protocolo eletrônico, processos administrativos, a gestão das sessões plenárias, sistema de votação eletrônica, website institucional, atendimento ao cidadão e serviços de hospedagem de e-mails institucionais, em ambiente web, incluindo cessão de uso do software, hospedagem, manutenção, atualizações corretivas, evolutivas e legais e suporte técnico.

5.2 A adoção de solução integrada justifica-se pela necessidade de evitar a fragmentação de sistemas e procedimentos, situação que pode gerar retrabalho, inconsistências de dados, dificuldades de controle e aumento da complexidade administrativa. A centralização das informações em ambiente único promove padronização de fluxos, rastreabilidade dos atos, integridade das bases de dados e maior controle institucional, contribuindo para o fortalecimento da governança e para a melhoria da eficiência operacional.

5.3. Foram analisadas previamente diversas alternativas disponíveis no mercado para atendimento da presente demanda, inclusive soluções públicas e privadas. Após intenso debate interno e análise das mesmas, concluiu-se que a contratação de empresa privada especializada no fornecimento de sistemas para Casas Legislativas apresenta-se como a alternativa mais adequada sob os aspectos econômico, técnico e administrativo, por assegurar atendimento integral às necessidades institucionais, considerando a relação custo-benefício apresentada, em conformidade aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.4. A saber, avaliou-se a eficácia de soluções gratuitas passíveis de disponibilização mediante celebração de



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 405 - RONDON - Fone (44) 3672-1417

CNPJ n ° 01.528.063/0001-88

acordo de cooperação técnica para gestão do processo legislativo e administrativo, como o Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), desenvolvido pelo Programa Interlegis, e o Sistema Eletrônico de Informações (SEI), plataforma digital do Governo Federal, desenvolvida pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região. Tais sistemas possuem relevância e aplicabilidade em determinadas realidades institucionais. Contudo, após o devido aprofundamento e verificação de experiências de uso e aplicabilidade em outras Câmaras Municipais, verificou-se que ambas as soluções, mesmo empregadas em conjunto, não atendem de forma plena às necessidades desta Câmara, pois demandariam a realização de contratações complementares e/ou acessórias para viabilizar integrações adicionais, circunstância que comprometeria a racionalização administrativa pretendida e ampliaria o risco de fragmentação tecnológica, além de acarretar maior complexidade na gestão e fiscalização de diversos contratos firmados, aumentando o ônus administrativo da fiscalização contratual e a probabilidade de conflitos de responsabilidade entre fornecedores distintos.

5.5. Nesse contexto, importa destacar que a Câmara Municipal de Rondon não dispõe de departamento de tecnologia da informação (TI) ou equipe técnica para exercer tais atribuições, circunstância que poderia comprometer a estabilidade operacional, gerar perda irreparável de dados legados e comprometer a continuidade dos serviços legislativos e administrativos. Ademais, seria imprescindível, antes mesmo da eventual formalização de termo de convênio, que a Câmara promovesse a contratação de, no mínimo, um profissional com conhecimento técnico específico para atuar como administrador do sistema, responsável por coordenar e executar todo o processo de implantação das soluções, realizar a migração de dados dos sistemas atualmente utilizado, validar a migração, parametrizar os sistemas para uso e, posteriormente, prestar auxílio contínuo aos usuários. Tal providência implicaria custo permanente com pessoal atualmente inexistente na estrutura administrativa desta Casa, além de gerar dependência técnica concentrada em recurso humano específico.

5.6. Por essas razões, considerando o custo global envolvido na eventual adoção de soluções gratuitas (como SAPL e SEI), compreendendo especialmente as despesas com pessoal técnico especializado a ser contratado por esta instituição para implantação, migração de dados, parametrização e manutenção operacional contínua dos sistemas durante todo o período de utilização, conclui-se que tal alternativa não se mostra economicamente vantajosa, especialmente sob a ótica da eficiência administrativa e da racionalização de recursos públicos, quando comparada à contratação de empresa especializada responsável pelo fornecimento integral da solução tecnológica, incluindo implantação assistida, suporte técnico, atualizações periódicas e manutenção contínua, mediante custo mensal reduzido e previsível para a Administração.

5.7. Isto posto, salienta-se que o objeto caracteriza-se como serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de solução padronizada, amplamente utilizada por órgãos do Poder Legislativo em todo o país, cujas especificações podem ser definidas objetivamente por meio de padrões usuais de mercado, com funcionalidades descritas de forma clara, mensurável e verificável, permitindo adequada competição entre fornecedores especializados do setor.

5.8. Ademais, a adoção de solução integralmente disponibilizada em ambiente web, no modelo Software as a Service (SaaS), mostra-se mais adequada sob os aspectos técnico e financeiro, por dispensar investimentos em infraestrutura local, reduzir riscos relacionados a falhas de equipamentos próprios, eliminar custos de manutenção de servidores físicos e facilitar atualizações automáticas, assegurando maior disponibilidade, escalabilidade, segurança da informação e previsibilidade orçamentária.

5.9. O prazo estimado para contratação, fixado em 24 (vinte e quatro) meses, busca assegurar estabilidade operacional mínima compatível com a complexidade do objeto, considerando tratar-se de serviço de natureza continuada relacionado à gestão tecnológica institucional. A definição desse período leva em conta os custos e etapas inerentes à migração de banco de dados, implantação assistida, parametrização do sistema, validação funcional, treinamento de múltiplos usuários e curva de aprendizagem institucional, evitando descontinuidade



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 405 - RONDON - Fone (44) 3672-1417

CNPJ n ° 01.528.063/0001-88

tecnológica, retrabalho administrativo e reinício de processos de adaptação em prazo exíguo, em observância ao princípio da continuidade do serviço público e às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

5.10. A eventual continuidade da contratação após o período de vigência não constitui obrigação da contratante ficando condicionada a avaliação futura de vantajosidade desempenho e interesse público podendo a contratante optar por nova contratação substituição do objeto ou descontinuidade do serviço conforme juízo de oportunidade e conveniência.

5.11. Diante do exposto, a contratação de solução tecnológica completa, integrada e disponibilizada em plataforma web, fornecida por empresa especializada, mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, por assegurar a modernização contínua da gestão legislativa e administrativa, a eficiência dos processos internos, a segurança e a confiabilidade das informações, a redução de riscos operacionais e contratuais e o pleno atendimento às exigências institucionais, legais e de controle externo, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da transparência e da governança previstos na Lei nº 14.133/2021, contribuindo ainda para o atendimento às diretrizes de avaliação do Índice de Transparência Pública (ITP) e às orientações do PROLEGIS.

5.12 A solução tecnológica deverá garantir a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações institucionais armazenadas no sistema, observando boas práticas de segurança da informação e proteção de dados. Os dados produzidos ou armazenados no sistema são de propriedade exclusiva da Câmara Municipal, devendo a empresa contratada assegurar mecanismos de exportação e portabilidade das informações em formato aberto ou estruturado sempre que solicitado pela Administração.

5.13 A solução tecnológica deverá observar padrões de interoperabilidade, segurança da informação e boas práticas de governança de tecnologia da informação, garantindo que a Câmara Municipal mantenha autonomia sobre seus dados e processos institucionais.

5.14 A contratação não poderá gerar dependência tecnológica indevida em relação ao fornecedor, devendo ser assegurada a possibilidade de migração das informações para outras soluções tecnológicas, quando necessário, preservando-se a continuidade das atividades administrativas e legislativas do Poder Legislativo Municipal.

5.15 A solução tecnológica deverá possuir mecanismos automáticos de backup periódico das informações armazenadas, garantindo a integridade, disponibilidade e segurança dos dados institucionais. Os backups deverão ser realizados em ambiente seguro, com armazenamento redundante, de forma a permitir a recuperação das informações em caso de falhas técnicas, incidentes de segurança ou indisponibilidade do sistema. A contratada deverá assegurar a restauração dos dados em prazo compatível com a criticidade do serviço, garantindo a continuidade das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal. Sempre que solicitado, a Administração poderá requerer cópia de segurança atualizada da base de dados, sem ônus adicional.

5.16 Ao término do contrato, a contratada deverá disponibilizar cópia integral da base de dados pertencente à Câmara Municipal, bem como prestar apoio técnico para eventual migração das informações para outra solução tecnológica, quando necessário.

6 - Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

It	Descrição do produto/serviço	Qtd	Un
1	Módulo de Gestão do Processo Legislativo	24	MES
2	Módulo de Protocolo Eletrônico	24	MES
3	Módulo de Gestão do Processo Administrativo	24	MES



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 405 - RONDON - Fone (44) 3672-1417

CNPJ n ° 01.528.063/0001-88

4	Módulo Gerenciador de Conteúdo Web e Site Institucional integrado com o sistema legislativo	24	MÊS
5	Módulo de Gestão das Sessões Plenárias e Votação Eletrônica	24	MÊS
6	Módulo de Atendimento ao Cidadão – Ouvidoria e e Sic	24	MÊS
7	Serviços de Hospedagem de e-mails institucionais	24	MES
8	Serviços de implantação da solução, incluindo diagnóstico do ambiente da CONTRATANTE, levantamento e validação de requisitos, migração de dados de sistemas legados, instalação, configuração, parametrização, testes, homologação, entrada em produção, habilitação dos módulos contratados e treinamento presencial dos usuários.	1	UND

7 - Estimativa do valor da Contratação

Conforme planilha em anexo, o valor estimado da contratação é de R\$ 64.630,59 (Sessenta e quatro mil seiscentos e trinta reais e cinquenta e nove centavos).

8 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação não será parcelada, tendo em vista que a solução pretendida consiste em sistema tecnológico integrado, cujos módulos operam de forma interdependente. O eventual parcelamento poderia comprometer a compatibilidade técnica entre sistemas distintos, gerar riscos de perda ou inconsistência de dados e dificultar a manutenção da solução, além de aumentar custos administrativos e operacionais.

9 - Justificativa técnica da solução escolhida

Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que as soluções públicas avaliadas não atendem integralmente às necessidades administrativas e legislativas da Câmara Municipal, especialmente quanto à integração entre os módulos legislativos, administrativos, portal institucional, sistema de votação eletrônica e ferramentas de atendimento ao cidadão.

Dessa forma, a contratação de solução tecnológica integrada disponibilizada por empresa especializada mostra-se a alternativa mais adequada para atendimento das necessidades institucionais.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Verificou-se que não há outra contratação correlata vigente. Assim, nenhuma contratação atual tem relação direta com objeto da presente contratação.

11 - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto desta contratação foi incluído no Plano de Contratações Anual de 2026, porém foi necessária algumas alterações no objeto da Contratação devido mudanças na legislação principalmente no que diz respeito ao atendimento ao PROLegis/ PROGOV.

12 - Resultados Pretendidos

Com a contratação da solução tecnológica integrada, a Câmara Municipal pretende alcançar os seguintes resultados institucionais:

I – modernização da gestão legislativa e administrativa, por meio da informatização e digitalização dos processos internos;



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 405 - RONDON - Fone (44) 3672-1417

CNPJ n ° 01.528.063/0001-88

- II – melhoria da organização e do controle das proposições legislativas, documentos administrativos e atos oficiais;
- III – ampliação da transparência pública, mediante disponibilização estruturada e atualizada das informações institucionais no portal da Câmara Municipal;
- IV – aprimoramento da tramitação eletrônica de matérias legislativas, reduzindo a utilização de documentos físicos e promovendo maior celeridade nos procedimentos internos;
- V – melhoria da gestão das sessões plenárias, com registro eletrônico das votações e acompanhamento em tempo real das deliberações do Poder Legislativo;
- VI – fortalecimento dos mecanismos de participação e controle social, por meio da disponibilização de ferramentas digitais de atendimento ao cidadão, como Ouvidoria e e-SIC;
- VII – aumento da segurança da informação e da integridade dos dados institucionais, com armazenamento estruturado em ambiente tecnológico adequado;
- VIII – redução de riscos operacionais decorrentes da utilização de controles manuais ou sistemas não integrados;
- IX – atendimento às exigências legais e aos critérios de avaliação de transparência pública estabelecidos pelos órgãos de controle, especialmente no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

13 - Providências a serem Adotadas

Para a adequada implantação e utilização da solução tecnológica a ser contratada, deverão ser adotadas previamente ou de forma concomitante as seguintes providências administrativas:

- I – organização e preparação da base de dados atualmente existente, visando viabilizar o processo de migração das informações para a nova plataforma;
- II – definição dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, bem como pela administração operacional do sistema no âmbito da Câmara Municipal;
- III – realização de capacitação e treinamento dos servidores e vereadores que utilizarão as ferramentas disponibilizadas pela solução tecnológica;
- IV – adequação dos procedimentos internos da Câmara Municipal para utilização da tramitação eletrônica de processos legislativos e administrativos;
- V – verificação da infraestrutura tecnológica existente, especialmente quanto à conectividade com a internet e disponibilidade de equipamentos necessários ao pleno funcionamento do sistema;
- VI – avaliação da necessidade de aquisição ou disponibilização de equipamentos complementares para utilização das funcionalidades da solução contratada, tais como tablets para uso parlamentar, televisores ou monitores para exibição das sessões e votações eletrônicas em plenário, bem como outros dispositivos eletrônicos eventualmente necessários para operação do sistema e melhoria da infraestrutura tecnológica do Poder Legislativo;
- VII – planejamento da implantação da solução tecnológica em conjunto com a empresa contratada, incluindo cronograma de migração de dados, parametrização do sistema, testes operacionais e início da utilização efetiva da plataforma.

14 - Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais.

15 - Declaração de Viabilidade

(X) Eu, como Presidente da Câmara declaro **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII art. 7º da IN SEGES/ME nº 40, de 22 de maio de 2020.

() Eu, como Presidente da Câmara declaro **INVIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII art. 7º da IN SEGES/ME nº 40, de 22 de maio de 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 405 - RONDON - Fone (44) 3672-1417

CNPJ n ° 01.528.063/0001-88

16 - Data e Assinatura dos Responsáveis

Rondon, em 29 de Abril de 2026.

DONIZETE APARECIDO RUGERI
OFICIAL LEGISLATIVO

JULIANA VIEIRA SANTANA DOS SANTOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ALEXANDRE GIULIANGELLI
PRESIDENTE